Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
24
FOLHA Nº
VISTO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2022

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 19-12-22
Secretário

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Escola do Legislativo é um órgão vinculado a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Prata/MG, para ser a Escola de Governo do Legislativo Municipal que objetiva promover a capacitação de seus agentes e a educação para a cidadania, na perspectiva do fortalecimento da missão do Poder Legislativo, assumindo conjuntamente a função de promover a democracia, da qual depende a própria existência desse Poder.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - Contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Legislativo, fortalecendo sua relação com a sociedade, propiciando formação política e educação para a cidadania;

II - Desenvolver competências dos servidores públicos, com o objetivo de melhorar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas;

III - Manter programas de capacitação e de atualização destinados aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo, visando contribuir para o aprimoramento das ações da Câmara Municipal do Prata/MG;

IV - Incentivar e apoiar pesquisa, a produção e a difusão de conhecimento sobre o Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
25
FOLHA Nº
VISTO

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

Legislativo, notadamente no âmbito regional, aproximando o Legislativo da sociedade e trabalhando para o fortalecimento da democracia por meio da educação política;

V - Estimular a produção de conhecimento, a pesquisa de novos modelos de análise e o desenvolvimento de metodologias que permitam a melhor compreensão dos campos de estudos das práticas política e legislativa no âmbito municipal, aperfeiçoando canais de interlocução entre as áreas técnica e política para subsidiar as ações do Poder Legislativo;

VI - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VII - Oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;

VIII - Profissionalizar os servidores da Câmara Municipal, associando a teoria à prática;

IX - Constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas;

X - Oferecer ao parlamentar e ao servidor oportunidades de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo;

XI - Oferecer para os cidadãos oportunidades de cursos para conhecimento do papel da Câmara Municipal no Município;

XII - Oferecer cursos, palestras, e oficinas de qualificação e capacitação para membros de organizações não governamentais e movimentos sociais com temas que envolvam esferas governamentais;

XIII - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Prata/MG suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

XIV - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

XV - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

XVI - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 26
VISTO

XVII - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

XVIII - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo emseus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XIX - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XX - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município do Prata/MG;

XXI - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XXII - Promover a valorização humano dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

XXIII - Coordenar e auxiliar o Parlamento Jovem, oferecendo pelo menos as seguintes atividades:
a) atividades de formação e estudo concentradas no 1º semestre do ano;
b) mobilização local das escolas públicas e privadas;
c) fidelidade ao tema de cada edição em consonância com as diretrizes da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
d) preparação para receber visita técnica de trabalho dos membros da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
e) capacitação dos alunos;
f) elaboração de um documento com propostas de ação para o poder público municipal;
g) realização de uma sessão final no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 27
VISTO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;
II – Diretoria da Escola do Legislativo;
III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV – Conselho Escolar.

§1º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG;

§2º As funções da Escola do Legislativo serão desempenhadas em regime de colaboração, por uma Comissão Especial da Escola do Legislativo, a ser designada pela Presidência da Câmara.

§3º A comissão de que trata do parágrafo antecedente será composta por 03 (três) servidores da Câmara Municipal do Prata/MG, dos quais um será nomeado Diretor da Escola; o outro Coordenador Pedagógico e de Projetos, e o último membro será apoio à estrutura organizacional da Escola do Legislativo.

§4º O Conselho Escolar será composto pelo Presidente da Câmara, pelos membros da Comissão Especial da Escola do Legislativo e por um vereador indicado pela Presidência da Câmara.

§5º A duração do mandato do Conselho Escolar será anual, com período idêntico ao mandato da Mesa diretora da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial da Escola do Legislativo serão remunerados conforme estabelecido no art. 46 da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 6º Compete ao Presidente, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

I - Responder pela Escola do Legislativo, viabilizando atender todos os seus objetivos;

II - Presidir o Conselho Escolar, com direito a voto;

III - Convocar as reuniões do Conselho Escolar;

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
28
FOLHA Nº

IV - Nomear os membros da Comissão Especial da Escola do Legislativo e do Conselho Escolar.

Art. 7º Compete ao Diretor da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

I - Representar a Escola, em assuntos específicos, junto à Câmara Municipal e a entidades externas;

II - Dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

III - Elaborar o relatório anual de atividades a ser submetido ao Conselho Escolar;

IV - Administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

V - Orientar os serviços da Coordenação Pedagógica e de Projetos;

VI – Assinar certificados e documentos escolares;

VII - Promover, mediante requisição, os recursos necessários ao funcionamento da escola;

VIII - Propor, ouvindo o Conselho Escolar, o recrutamento temporário de professores e conferencistas e a assinatura dos convênios, conforme dispuser em regulamento;

IX - Aplicar, no âmbito da Escola, medidas disciplinares decididas pelo Conselho Escolar;

X – Assinar a correspondência oficial da Escola;

XI - Submeter à aprovação do Conselho Escolar os nomes de professores, instrutores ou conferencistas;

Art. 8º Compete ao Coordenador Pedagógico e de Projetos, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

I - Auxiliar o Diretor em todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola do Legislativo;

II - Manter atualizados os registros dos alunos e dos professores;

III - Providenciar o diário de classe ou lista de presença;

IV - Expedir certificados;

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
29
FOLHA Nº
VISTO

V - Manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores e especialistas;

VI - Lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;

VII - Elaborar e submeter ao Conselho Escolar os editais de seleção para ingresso na Escola;

VIII - Elaborar a correspondência da Escola;

IX - Prover as necessidades de material e/ou serviços para o desenvolvimento dos cursos e programas;

X - Planejar os cursos e programas a serem oferecidos no semestre, conforme decisão do Conselho Escolar;

XI - Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e programas e o desempenho dos professores;

XII - Comunicar ao Conselho Escolar os casos de reincidência em falta disciplinar.

Art. 9º Compete ao Conselho Escolar, dentre outras atribuições e tarefas típicas do órgão colegiado:

I - Apreciar o relatório anual de atividades da Escola;

II - Aprovar o planejamento de gastos da Escola para o exercício vigente;

III - Apreciar a designação de professores, instrutores ou conferencistas, conforme indicação do Diretor;

IV - Decidir sobre medidas disciplinares aplicáveis a alunos e professores;

V - Atuar como instância recursal quanto às decisões tomadas pelo Diretor da Escola;

VI - Aprovar editais para ingresso de alunos ou contratação de professores;

VII - Apreciar o planejamento didático anual da Escola.

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
30
FOLHA Nº
VISTO

TÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

Art. 10 As atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo estão relacionadas às seguintes linhas de atuação:

I - Capacitação Interna: Cursos e eventos oferecidos de acordo com as demandas dos setores da Câmara Municipal do Prata/MG e com base na identificação de oportunidades de capacitação que contribuam para o aprimoramento do exercício profissional dos servidores. Inclui os programas de apoio ao parlamentar, formação continuada, desenvolvimento psicofuncional e desenvolvimento gerencial;

II - Capacitação Externa: Cursos, palestras e eventos relacionados a temas de interesse e atuação do poder Legislativo, direcionados a agentes públicos, Câmaras e Prefeituras de municípios, membros de organizações não governamentais e movimentos sociais, pesquisadores, acadêmicos, estudantes e outros representantes da sociedade civil interessados no tema, de forma geral; e

III - Educação para a Cidadania: Cursos e palestras de formação política e de capacitação para formação de multiplicadores em Educação para a Cidadania; atividades educativas e de divulgação sobre o Poder Legislativo destinado a estudantes dos ensinos fundamental, médio. Inclui os programas de Visitas Orientadas e Parlamento Jovem.

Art. 11 No âmbito da estruturação temática, as atividades acadêmicas da Escola do Legislativo estão relacionadas à grandes áreas-núcleo, em torno das quais se organizam o conhecimento e as competências construídas e disponibilizadas em uma instituição legislativa, quais sejam:

I - Área de Direito

II - Área de Administração Pública

III - Área de Linguística

IV - Área de Elaboração Legislativa

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 31
VISTO

V - Área de Comunicação e Informação

VI - Área de Políticas Públicas

VII - Área de Desenvolvimento Psicofuncional

VIII - Área de Histórico-Filosófica e Cultural

IX - Área de Político-Parlamentar

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Art. 12 O corpo docente da Escola do Legislativo poderá ser composto de professores vinculados ao quadro de servidores Câmara Municipal do Prata/MG ou por pessoas físicas ou jurídicas externas.

Art. 13 A sistemática de contratação de professores se dará pela celebração de parcerias, convênios e contratos, mediante credenciamento ou instrumento congênere.

Art.14 São deveres do professor:

I - Cumprimento da programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;

II - Elaboração do plano de curso e dos instrumentos de avaliação;

III - Entrega à Coordenação Pedagógica e de Projetos, em tempo hábil, dos resultados das avaliações e da apuração da frequência.

IV - Assiduidade e pontualidade.

Art.15 É direito do Professor, entre outros, a participação no Conselho Escolar, sem direito a voto;

Art.16 O corpo discente da Escola do Legislativo é composto dos participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto parlamentares e servidores da Câmara Municipal quanto seus diversos públicos externos.

Art.17 São direitos do aluno:

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 32
VISTO

I - Conhecimento das normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - Cumprimento dos programas dos cursos pelo professor; e

III - Certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 18 São deveres do Aluno:

I - Observância das normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - Cumprimento da programação estabelecida e do calendário escolar; e

III - Assiduidade e pontualidade.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA ESCOLA

Art. 19 As condições de matrícula ou inscrição nos cursos e programas oferecidos pela Escola do Legislativo poderão variar de acordo com as características de cada atividade, devendo, no entanto, ser definidas e informadas com a devida antecedência.

Art. 20 No caso de desistência, antes do início da atividade, o aluno deverá proceder ao cancelamento da inscrição, sob pena de ser considerado infrequente.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art.21 A sistemática de avaliação do rendimento dos participantes será definida pelo professor, em sintonia com a Coordenação Pedagógica e de Projetos, de acordo com a natureza e a metodologia de cada atividade.

Art. 22 Todas as atividades acadêmicas da Escola do Legislativo serão submetidas à avaliação dos participantes, com vistas ao aprimoramento dos seus conteúdos, metodologias e professores.

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
33
FOLHA Nº
VISTO

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO

Art. 23 A frequência às atividades será registrada pelo professor ou pela Coordenação Pedagógica e de Projetos, em diário de classe ou em lista de presença.

Art. 24 Para atividades com carga horária de até 4 horas, haverá exigência de 100% de frequência.

Art. 25 Para atividades com carga horária superior a 4 horas, haverá exigência de 80% de frequência.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 A participação e aprovação nas atividades acadêmicas da Escola do Legislativo darão direito a certificado ou declaração própria

Art. 27 No caso dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal, será suficiente o registro de participação.

Art. 28 A Escola funcionará de acordo com o expediente regular de atendimento ao público da Câmara Municipal do Prata/MG.

Parágrafo único. Os eventos da Escola poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer dia, inclusive nos finais de semana.

Art. 29 Fica autorizado o fornecimento de lanches e bebidas nos intervalos das atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo, conforme disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar, vedada a alteração dos objetivos da Escola, de seus núcleos comum e específicos e das competências dos órgãos de sua estrutura.

Art. 31 Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
34
FOLHA Nº
VISTO

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

Art. 32 Fica Revogada a Resolução nº. 002/2019.

Art. 33 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 19 de dezembro de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Fábio Eustáquio Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Tiago Nunes Menezes da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Ane Rose Vieira de Freitas
2º Secretária

Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 35
VISTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Escola do Legislativo tem como função precípua o oferecimento de suporte conceitual de natureza técnica-administrativa às atividades legislativas e afins, proporcionando aos parlamentares e servidores da Câmara Municipal do Prata/MG arcabouço teórico e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa.

Frente ao rol de atribuições destacados para a Escola do Legislativo do Prata/MG, torna-se essencial concretizar tal proposta no âmbito desta Casa de Leis, tendo em vista que promover cidadania ao povo pratense é função precípua do Poder Legislativo, razão pela qual toda ação de educação voltada para a promoção de temas de interesse da vereança se torna extremamente importante.

Desse modo, o presente projeto de resolução tem por objetivo readequar a estrutura administrativa e pedagógica da Escola, conferindo maior autonomia para a mesma, além de traçar linhas de atuação didática e aspectos inerentes aos docentes e discentes.

Câmara Municipal de Prata/MG, 19 de dezembro de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Fábio Eustáquio Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Tiago Nunes Menezes da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1° Secretário

Ane Rose Vieira de Freitas
2° Secretária